

Resolução CBHLSJ Nº 038, de 05 de maio de 2011.

Dispõe sobre a emenda do Parágrafo único do Artigo 4º, da Resolução CBHLSJ Nº 23, de 21 de agosto de 2009, que regulamenta a Resolução CBHLSJ Nº 13, de 04 de setembro de 2007, que criou o Fundo de Boas Práticas Socioambientais em Microbacias e dá outras providências.

Considerando que as ações do Fundo de Boas Práticas Socioambientais em Microbacias – FUNBOAS são necessárias para o de retorno dos recursos arrecadados com a cobrança de água na Bacia Lagos São João;

Considerando que este processo fortalece os pequenos produtores, que são aliados estratégicos na conservação do território e das águas;

Considerando que o trabalho de **extensão ambiental** é fundamental para o sucesso das ações e fortalecimento da participação dos habitantes destes territórios na gestão participativa dos recursos hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 4º, Parágrafo único da Resolução CBHLSJ Nº23/2009, com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – Do montante arrecadado anualmente pelo FUNBOAS, até 5% poderão ser destinados a custeios operacionais (combustível, materiais de consumo, capacitações e treinamentos).

Parágrafo segundo – Quando necessário, poderão ser utilizados recursos para contratação de serviços de assistência técnica para execução, acompanhamento e monitoramento dos projetos e ações do FUNBOAS.

Araruama, 05 de maio de 2011.



Marcelo Cabreira Xavier
Presidente
Prefeito de Silva Jardim